



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.956-A, DE 2013

(Do Sr. Assis Melo)

Confere o título de "Capital Nacional do Tropeirismo" à cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. EVANDRO MILHOMEN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de “Capital Nacional do Tropeirismo” à cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Bom Jesus é um município situado nos Campos de Cima da Serra Gaúcha, região Nordeste do Rio Grande do Sul. Cidade com pouco mais de 12 mil habitantes, preserva intensamente a cultura dos antigos tropeiros, por meio da realização dos corredores de tropeadas, dos passeios de mula e da confecção dos animais em miniatura por artesãos locais.

A história do município, emancipado em 16 de julho de 1913, teve início a partir da Capela do Senhor Bom Jesus do Bom Fim, nascida da luta da população por um local mais acessível aos habitantes de Vacaria e sua consolidação é devida ao pagamento da promessa que Manoel Silveira de Azevedo, dono daquelas terras, fez pelo bom retorno da Guerra do Paraguai. O território foi, ainda, cenário de operação de guerra de grandes mártires durante a Revolução Farroupilha, entre eles Anita Garibaldi, Bento Gonçalves e David Canabarro.

Integrante da Rota dos Tropeiros, Bom Jesus tanto é a Terra do Tropeirismo que, a cada dois anos, sedia o **Seminário Nacional e Encontro do Conesul de Tropeirismo**. O evento é realizado com o fito de conservar as fortes marcas da presença tropeira, povo hospitaleiro, que cultua a forte tradição gaúcha e que espalhou o progresso por onde passou, vez que atuou no comércio e transporte de mercadorias quando não havia estradas ou meios de transporte mecânico, tendo, inclusive, contribuído para a demarcação da maioria das rotas e estradas, bem como para a definição de municípios e cidades.

A relevância do título é ratificada, inclusive, pela Lei Estadual nº 14.115, de 30 de outubro de 2012, que declarou o Município de Bom Jesus Capital do Tropeirismo do Estado do Rio Grande do Sul. O tropeirismo compõe a rica tradição cultural do Rio Grande do Sul, que desde 2010, com a promulgação da Lei Estadual nº 13.577, instituiu o Dia Estadual do Tropeirismo, a ser comemorado todo 20 de abril.

Pelo reconhecimento notório e para o incremento de ações que possam estimular o turismo local, é importante que essa Casa conceda a Bom Jesus o título de “*Capital Nacional do Tropeirismo*”, numa justa homenagem a essa cidade que em 2013 completa 100 anos de sua existência e ao estado do Rio Grande do Sul. Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio das Senhoras e Senhores Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2013.

Assis Melo,
Deputado Federal
PC do B-RS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N° 14.115, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
(publicada no DOE n.º 209, de 30 de outubro de 2012)

Declara o Município de Bom Jesus “Capital do Tropeirismo”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica declarado o Município de Bom Jesus como a “Capital do Tropeirismo” do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N.º 13.577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
(publicada no DOE nº 241, de 22 de dezembro de 2010)

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o “Dia Estadual do Tropeirismo”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no Estado do Rio Grande do Sul, o “Dia Estadual do Tropeirismo”, que será comemorado anualmente no dia 20 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010.

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.956, de 2013, de autoria do Deputado Assis Melo, visa a homenagear a cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Tropeirismo.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise cumpre o relevante objetivo de conceder ao Município de Bom Jesus, situado nos Campos de Cima da Serra

Gaúcha, no nordeste do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tropeirismo.

No que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, que analisemos o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao **reflexo cultural** da mesma, e verifiquemos se foi apresentada pelo autor da iniciativa algum tipo de **documentação comprobatória** de que o Município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

A proposta de concessão do título de Capital Nacional do Tropeirismo, que ora analisamos, cumpre o disposto na Súmula nº 1 de 2013. A atividade que se pretende destacar – o tropeirismo – é, sem dúvida, de natureza cultural, faz parte da história do Município de Bom Jesus e se reflete na identidade do seu povo. Além disso, foram encaminhados pelo nobre Autor do projeto, para legitimar a homenagem proposta, diversos documentos de apoio: 1) Moção de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus; 2) manifestação oficial do Prefeito do Município, Sr. Frederico Arcari Becker, 3) ofício da Secretaria do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul; e 4) ofício do Conselho de Prefeitos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (Condesus), articulação que envolve doze municípios do Rio Grande do Sul.

No que diz respeito ao mérito, a proposta também nos parece justa e oportuna. Como nos informa o Autor da iniciativa, a cidade gaúcha de Bom Jesus, com pouco mais de doze mil habitantes, *preserva intensamente a cultura dos antigos tropeiros, por meio da realização dos corredores de tropeadas, dos passeios de mula e da confecção dos animais em miniatura por artesãos locais.*

Integrante da *Rota dos Tropeiros*, o Município sedia, a cada dois anos, o *Seminário Nacional e Encontro do Conesul de Tropeirismo*. O evento é realizado com o intuito de conservar as fortes marcas da presença tropeira na formação do povo gaúcho.

Destacamos, ainda, que Bom Jesus integra a Serra Gaúcha, importante região turística do Estado que vem se consolidando como um dos principais destinos do Rio Grande do Sul. Assim, conforme a manifestação da Secretaria do Turismo do Estado, a concessão do título nacional ao Município é medida que deve colaborar para a consecução dos desafios identificados no plano de desenvolvimento e marketing elaborado pelo órgão para o setor.

Finalmente, assinalamos que a excelência de Bom Jesus na manutenção da tradição do tropeirismo já foi reconhecida oficialmente por meio da Lei nº 14.115, de 29 de outubro de 2012, aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, que declara o Município de Bom Jesus *Capital do Tropeirismo do Estado do Rio Grande do Sul*.

Estamos certos de que a concessão do título de *Capital Nacional do Tropeirismo* a Bom Jesus contribuirá para promover essa importante

tradição gaúcha bem como representará, para a população local, oportunidade de fortalecer sua identidade e sua autoestima mediante o reconhecimento oficial das práticas e dos valores de sua cultura.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.956, de 2013.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2014.

Deputado Evandro Milhomen
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.956/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Evandro Milhomen.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alice Portugal - Presidenta, Luciana Santos, Onofre Santo Agostini e Evandro Milhomen - Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, Gabriel Chalita, Jean Wyllys, Paulão, Raimundo Gomes de Matos, Stepan Nercessian, Tiririca, Eros Biondini, Iriny Lopes, Marinha Raupp, Newton Lima, Professora Dorinha Seabra Rezende e Raul Henry.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2014.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO
